



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 63, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.739.364/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CLÓVIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 430.972.949-53, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar as galerias de concreto com as características mínimas e a seguir discriminado:

Item	Descrição	Qte.	Unit.	Total R\$
01	Galerias pré-moldadas de concreto armado, retangular 2,50 X 2,50 X 1,0 M (L x A x C), espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, mísula de 20 cm x 20 cm em todos os cantos, encaixe tipo macho/femea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	15	4.100,00	61.500,00
02	Galerias pré-moldadas de concreto armado, retangular 2,0 X 2,0 X 1,0 M (L x A x C), espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, mísula de 20 cm x 20 cm em todos os cantos, encaixe tipo macho/femea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	08	3.350,00	26.800,00
			Valor Total R\$ 88.300,00	



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

OBSERVAÇÕES:

- As galerias estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos itens deverão ser de 12 (doze) meses.

2.1. Os itens deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega dos mesmos nos locais a serem definidos pela prefeitura, os quais ficam num raio de 10 km da sede do município, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros, no momento do carregamento, transporte e descarregamento das galerias.

2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos itens ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Estaduais – Defesa Civil.

2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela prefeitura, os quais ficam num raio de 10 km da sede do município, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da solicitação, no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais)**.

6. As galerias, objeto deste certame, serão adquiridos com alocação de recursos Estaduais oriundos da Defesa Civil, conforme Portaria CM Nº 37/2024 PROA 24/0804-0000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8.

7. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura e somente após a



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

liberação para pagamento, através de depósito bancário na conta corrente da proponente vencedora.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, bem como da origem do recurso a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Estaduais, repasse Defesa Civil, constantes da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2119. Repasse Casa Militar/Defesa Civil Estadual Port. CM nº 37/2024-PROA 24/0804-0000637-4 PROA 24/0804-0000649-8

3390.30.00.00.00.1570 (25321)MATERIAL DE CONSUMO

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. Os itens do objeto, constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de setembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA,
João Clóvis Da Silva,
Contratada.